



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 4 de maio de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## Convocação Assembleia Entidades - Biênio 2026-2028

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DESTINADA À ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS PARA O CONSELHO DELIBERATIVO DA URAE 1**

### BIÊNIO 2026-2028

1. A Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo da URAE 1, nos termos previstos no Artigo 13 do Decreto nº 69.376/2025, Artigo 11 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo e na Resolução SEMIL nº 02/2026, convoca a **ASSEMBLEIA GERAL** destinada à eleição, para o Mandato do Biênio 2026-2028, **dos representantes de ENTIDADES HABILITADAS DA SOCIEDADE CIVIL DAS URAES** para o **CONSELHO DELIBERATIVO DA URAE 1-SUDESTE**, que se realizará no dia **14 de maio de 2026, às 14 horas**, na SEMIL, Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, no prédio 6 - facultando-se aos interessados a possibilidade de PARTICIPAÇÃO POR MEIO VIRTUAL, por videoconferência, devendo-se para tanto, acessar o *link* que será enviado por e-mail.

2. Nos termos da Resolução SEMIL nº 02/2026, a participação da sociedade civil no Conselho Deliberativo dar-se-á por organizações ou entidades, que tenham representação em município integrante da URAE 1 e que sejam constituídas há pelo menos 1 (um) ano, representando os segmentos abaixo relacionados:

I - organizações técnicas de ensino e pesquisa;

II - organizações não governamentais cadastradas no Cadastro Nacional ou Estadual de Entidades Ambientais;

III - entidades de defesa do consumidor;

IV - organizações não governamentais ligadas ao desenvolvimento urbano e saneamento básico;

V - organizações não governamentais ligadas à saúde pública ou meio ambiente;

VI - entidades federativas comerciais ou industriais, que representem grandes consumidores de serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário;

VII - instâncias ou entidades representativas de populações rurais, originárias e tradicionais.

3. Estão consideradas habilitadas as entidades relacionadas no Anexo Único do presente Edital, considerando o processo de deferimento do cadastramento das referidas entidades, seu enquadramento no respectivo segmento e a atuação em município integrante da URAE 1.

4. O presente Edital e o respectivo Anexo serão disponibilizados na página eletrônica da URAE 1, com o encaminhamento de Ofício Circular Digital, via correio eletrônico, para as entidades habilitadas.
5. Somente serão admitidos para votar e serem votados na Assembleia os representantes das entidades constantes do Anexo Único do presente Edital, ou substitutos devidamente legitimados.
6. Cada entidade deverá responder ao Ofício Circular, via correio eletrônico, até 72 (setenta e duas) horas de antecedência do início da Assembleia, para:
  - 6.1. Confirmar sua participação, informando a opção pelo comparecimento presencial ou por videoconferência;
  - 6.2. Encaminhar o comprovante de representatividade do representante designado para participar da Assembleia.
7. Recebidas tais informações, a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo da URAE 1-Sudeste encaminhará às entidades confirmadas, até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início da Assembleia, em havendo mais de uma entidade cadastrada por enquadramento:
  - 7.1. A relação dos contatos (e-mail e telefone) dos representantes das demais entidades confirmadas, possibilitando, assim, a articulação e a interlocução entre os interessados;
  - 7.2. O endereço eletrônico para acesso à sala de videoconferência que será utilizada para a realização da Assembleia virtual;
  - 7.2. O tutorial para acesso e utilização da plataforma eletrônica destinada à votação.
8. A Assembleia Geral será instalada pela Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo da URAE 1 e, logo após, será realizada a eleição de uma Comissão Eleitoral composta por um Presidente e um Mesário eleitos dentre os representantes das entidades presentes, sendo cada função desempenhada, se possível, por representantes de entidades diversas.
9. Constituída a Comissão Eleitoral, seu Presidente, com a assistência dos demais componentes da mesa virtual, passará a presidir os trabalhos da Assembleia Geral destinada a escolher os representantes de entidades habilitadas que integrarão o Conselho Deliberativo da URAE 1.
10. A Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo da URAE 1 atuará no suporte administrativo da Assembleia.
11. O Presidente abrirá imediatamente o prazo de 1 (uma) hora para recebimento das candidaturas.
12. Cada entidade candidatada inscreverá juntamente com o seu nome, o do seu respectivo suplente, e receberá uma numeração por ordem de apresentação, sendo possível a participação conjunta da candidatura de um titular de uma entidade e o suplente de outra entidade, desde que identificadas no Anexo Único e do mesmo enquadramento no segmento.
13. Preferencialmente, a Presidência da Assembleia deverá ser exercida por entidade que não for se candidatar.

14. Esgotado o prazo estabelecido no item 11, o Presidente disponibilizará a relação contendo o número de cada candidatura, oralmente e por escrito.

15. Quando houver mais de uma candidatura para a mesma vaga do respectivo enquadramento dos segmentos listados no item 2, a votação será realizada por meio de plataforma eletrônica, em formato PLURINOMINAL, independentemente de a participação ser presencial ou virtual. A ferramenta utilizada garantirá o sigilo do voto, a integridade do processo e a rastreabilidade dos resultados. O acesso à votação será restrito aos representantes habilitados, mediante link individualizado e autenticado.

16. Os representantes de entidades, terão um prazo de 30 minutos, para acessar a página eletrônica própria para a votação, onde realizarão um cadastro contendo:

- Nome completo
- e-mail
- Entidade que representa
- Município
- Documentos de identificação
- Telefone

16.1. Uma vez acessada a página eletrônica própria, cada representante de sua respectiva entidade digitará o número do candidato de sua preferência de seu enquadramento, e, ao término, clicará em ENVIAR DADOS, sendo direcionado a uma página onde poderá fazer o *download* do seu comprovante de votação.

16.2. Serão considerados nulos os votos com numeração diversa da divulgada pela Comissão Eleitoral.

17. Após declarar o término do período destinado à votação, o Presidente suspenderá os trabalhos para a apuração dos votos da plataforma eletrônica, com a emissão do extrato do sistema contendo a relação das entidades que concluíram o processo de votação, e do relatório com o resultado final, que conterá a quantidade de votos recebidos por cada inscrição.

17.1. Os relatórios da apuração dos votos da plataforma eletrônica serão encaminhados diretamente por e-mail à Comissão Eleitoral, com cópia para a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo da URAE 1, sendo garantido o sigilo e a confidencialidade das informações prestadas no cadastro da plataforma de votação, bem como a opção de voto de cada representante de entidade.

18. Serão considerados eleitos as candidaturas, por enquadramento do segmento, que obtiverem o maior número de votos.

18.1. Os casos de empate serão resolvidos por nova votação nos nomes dos candidatos empatados e, persistindo o empate, será considerado eleito aquele que tiver mais idade.

19. Deverá ser lavrada ata pelo Secretário Executivo do Conselho Deliberativo da URAE 1-Sudeste, com relato sucinto dos trabalhos e os nomes dos eleitos (titulares e suplentes) e seus respectivos números de RG.

20. A ata da eleição deverá ser encaminhada pela Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo da URAE 1 aos participantes da Assembleia.

21. O Termo de Posse ao Conselho Deliberativo das Entidades da Sociedade Civil será publicado pela Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo da URAE 1 junto com os demais representantes do Estado e dos Municípios que comporão o Biênio 2026-2028.

Publique-se.

São Paulo, 03 de maio de 2026.

**Roberta Buendia Sabbagh**

**Secretária-Executiva do Conselho Deliberativo da URAE 1-Sudeste**

**ANEXO ÚNICO - Relação das entidades da Sociedade Civil Habilitadas Participação no Conselho Deliberativo da URAE 1**

CNPJ	Nome da Entidade (Razão Social)	Enquadramento
04.277.546/0001-45	Associação Brasileira do Agronegócio da Região de Ribeirão Preto	Organizações técnicas de ensino e pesquisa
34.114.334/0001-08	Instituto Água e Saneamento	Organizações não governamentais ambientalistas já cadastradas no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas - CADEA
57.354.540/0001-90	Fundação SOS Pro-Mata Atlântica	Organizações não governamentais ambientalistas já cadastradas no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas - CADEA
19.402.253/0001-10	Instituto Conservação Costeira	Organizações não governamentais ambientalistas já cadastradas no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas - CADEA
23.988.973/0001-86	Instituto Brasileiro de Resíduos Sólidos	Organizações não governamentais ligadas ao desenvolvimento urbano e ao saneamento básico
33.293.692/0001-62	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento	Organizações não governamentais ligadas ao desenvolvimento urbano e ao saneamento básico
56.765.472/0001-90	Associação dos Engenheiros da Sabesp	Organizações não governamentais ligadas ao desenvolvimento urbano e ao saneamento básico
54.346.606/0001-02	Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bertioga	Organizações não governamentais ligadas ao desenvolvimento urbano e ao saneamento básico
00.668.577/0001-76	Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Dracena	Organizações não governamentais ligadas ao desenvolvimento urbano e ao saneamento básico
64.724.164/0001-44	Florestar São Paulo - Associação Paulista de Produtores,	Organizações não governamentais ligadas à saúde pública ou ao meio ambiente

	Fornecedores e Consumidores de Florestas Plantadas	
58.720.756/0001-95	Associação dos Profissionais Universitários da Sabesp - APU	Organizações não governamentais ligadas à saúde pública ou ao meio ambiente
43.419.613/0001-70	Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo	Organizações não governamentais ligadas à saúde pública ou ao meio ambiente (EM ANÁLISE)
62.225.933/0001-34	Federação das Indústrias do Estado de São Paulo	Entidades federativas comerciais ou industriais que representem grandes consumidores dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário
62.226.170/0001-46	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP	Entidades federativas comerciais ou industriais que representem grandes consumidores dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário
60.209.236/0001-64	Sindicato Rural de São José dos Campos	Entidades representativas de populações rurais, originárias e tradicionais com atuação em município integrante da URAE